



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ:23.073.588/0001-09

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 02/2025-ME

Autoria: MESA DIRETORA

Acrescenta o § 7º , §8º e §9º no Art. 31 do Regimento Interno , para prevê a gratificação de presidente de comissões permanentes ou transitória e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, Faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes, aprovou e eu, nos termos do Regimento interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta §7º e §8º no Art. 31 do Regimento interno, que passa vigorar da seguintes forma:

”Art. 31 - As comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios vereadores, destinadas, em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações ou representar o poder legislativo.

(...)

§7º Aos presidentes das comissões, plenamente ativas, será devido o percentual de 20%(vinte por cento), sobre a remuneração de vereador.

§8º O percentual do aludido §7º, está sujeito a disponibilidade orçamentária e financeira”.

§9º Não se aplica o §7º aos membros da Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, 01 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP, 03 Fevereiro de 2025.

CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
FERREIRA GOMES - AP
2025-216
Vereador-Presidente